



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

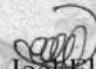
Ao: Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santa Luzia
Data: 27/12/2023

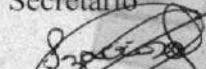
Prezada Senhora,

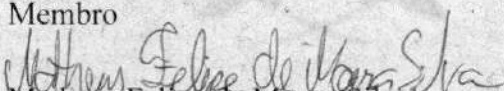
Tendo em vista a autorização do Sr. Presidente objetivando o **registro de preços de material e suprimento de informática** para os serviços administrativos e parlamentares da Câmara Municipal, conforme descrição existente nos autos, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária.

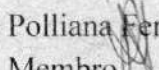
Atenciosamente,

Tiago Diniz dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação


Joel Elias do Gomes
Secretário


Izabela Cristina de Oliveira
Membro


Matheus Felipe de Moura Silva
Membro


Polliana Fernandes Decoche
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Santa Luzia, 27 de dezembro de 2023.

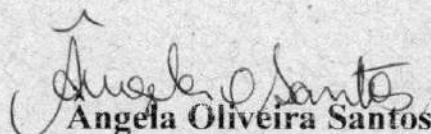
**Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Santa Luzia**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.4.4.90.52.00.00 e 3.3.3.90.30.00.00
– Fichas 38 e 39

FINALIDADE:

Registro de preços de material e suprimento de informática para os serviços administrativos e parlamentares da Câmara Municipal. Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que por se tratar de registro de preços não há necessidade de disposição orçamentária, contudo, para este determinado fim os recursos referentes à dotação específica estão à disposição no orçamento 2024.

Atenciosamente,


Angela Oliveira Santos

Coordenadora Administrativo Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Parecer referente à requisição do Presidente PA nº: 089/2023

Pregão Presencial nº 004/2024

Registro de Preços nº 004/2024

Objeto: Aquisição de material e suprimento de informática

A procuradoria da Câmara Municipal de Santa Luzia do Estado de Minas Gerais, analisando a abertura do processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 004/2024, resolve declinar o seguinte:

PARECER JURÍDICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista à deflagração e certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objetivo é a **formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição por meio de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e suprimento de informática**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto da Lei nº 10.520/02.

Há que se pontuar que o referido pregão se pretende à formação de ata de registro de preços, procedimento que deve ser efetivado por meio das seguintes modalidades licitatórias: pregão e concorrência. Agindo, portanto, corretamente ao escolher a modalidade pregão para a realização do registro formal de preços relativos aos serviços que formam o objeto do presente certame.

Vale ressaltar que o art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 disciplina que, sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública deverão ser processadas através do sistema de registro de preços.

Sobre o assunto, a jurista Di Pietro, pontua que:

o objetivo do registro de preços é facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento de licitação. O fato de existir o registro de preços não obriga a Administração Pública a utilizá-lo em todas as contratações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



se preferir, poderá utilizar outros meios previstos na lei de Licitações, hipótese em que será assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições com outros possíveis interessados (art. 15, §4o, da lei 8.666).

Importante também destacar que a utilização do sistema de também não obriga a Administração Pública a adquirir os produtos ou serviços cujos preços foram registrados. Assim, o documento vincula apenas o particular que participou do procedimento e registrou o seu preço, concedendo ao Poder Público a faculdade de escolher o melhor momento para efetivar o contrato, caso entenda conveniente.

Feitas tais considerações sobre a adequação da modalidade licitatória e do sistema de registro de preços escolhido, em análise da fase interna deste processo licitatório, verifica-se que consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação de despesa com a Lei Orçamentária anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Vale pontuar que o processo, além de conter todos os documentos listados acima, ainda vem instruído das justificativas, oriundas do setor competente, a respeito da necessidade de contratação do objeto, bem como da justificativa para utilização da modalidade licitatória em sua forma presencial-inviabilidade de uso do sistema eletrônico de pregão.

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruindo do edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preço, modelo de procuração/credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção do trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM, como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, bem como a documentação que aos interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

Parecer:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



A Lei nº 10.520/02 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados para os fins, desempenhos e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, Parágrafo Único), razão pela qual o objeto do presente certame (material e suprimento de informática) se adequa à exigência de sua natureza.

Pois bem. Verifica-se que a fase interna deste processo licitatório observou os requisitos essenciais previstos na Lei Geral de Licitações- Lei nº 8.666/93- e na Lei que rege esta modalidade- Lei nº 10.520/02-, motivo pelo qual se emite parecer favorável ao prosseguimento deste processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do aviso de licitação no Diário Oficial.

É o parecer.

Santa Luzia/MG, 28 de dezembro de 2023.


ROSIMEIRE C. PESSOA BATISTA
(PROCURADORA GERAL)


DANIELLA K. MENDES DA SILVEIRA
(SUB PROCURADORA)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM VEÍCULO OFICIAL

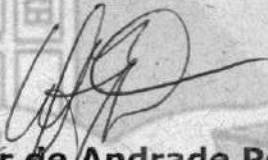
De: Gabinete do Presidente

Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 28/12/2023

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Considerando o parecer jurídico favorável, autorizo o prosseguimento do certame, devendo o edital do pregão para **formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição por meio de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e suprimento de informática**; ser afixado no mural de avisos desta Casa Legislativa, bem como o aviso de licitação ser publicado em veículo da Imprensa Oficial, respeitado o prazo mínimo de 8(oito) dias úteis para apresentação das propostas pelos Licitantes, conforme ordena o art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002.


Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024. PREGÃO PRESENCIAL 003/2024.
REGISTRO DE PREÇOS 003/2024.**

planejamento@cmsantaluzia.mg.gov.br

Objeto: Formação de registro de preços para solicitação de itens de consumo e limpeza para atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. Torna pública a licitação supramencionada, com data de abertura para o dia 11/01/2024, às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sede da Câmara: Rua Direita, 750, Centro, Santa Luzia/MG, pelo site www.cmsantaluzia.mg.gov.br ou poderá ser obtido por meio do e-mail planejamento@cmsantaluzia.mg.gov.br

28 de dezembro de 2023.

Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal

28 de dezembro de 2023.

Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024. PREGÃO PRESENCIAL 004/2024.
REGISTRO DE PREÇOS 004/2024.**

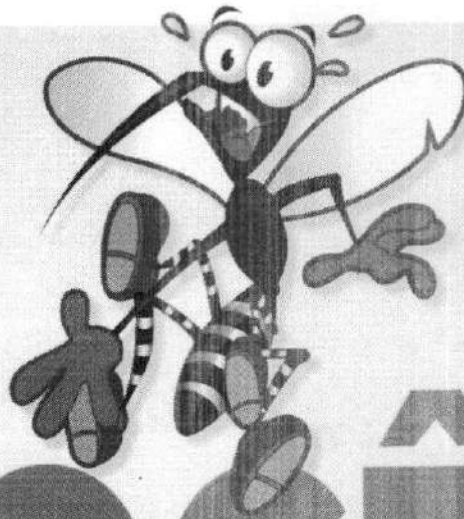
Objeto: Formação de registro de preços para solicitação de suprimentos e materiais de informática para atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. Torna pública a licitação supramencionada, com data de abertura para o dia 12/01/2024, às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sede da Câmara: Rua Direita, 750, Centro, Santa Luzia/MG, pelo site www.cmsantaluzia.mg.gov.br ou poderá ser obtido por meio do e-mail planejamento@cmsantaluzia.mg.gov.br

28 de dezembro de 2023.

Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024. PREGÃO PRESENCIAL 002/2024.
REGISTRO DE PREÇOS 002/2024.**

Objeto: Formação de registro de preços para solicitação de material de escritório para atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. Torna pública a licitação supramencionada, com data de abertura para o dia 11/01/2024, às 14h00min. O edital encontra-se disponível na sede da Câmara: Rua Direita, 750, Centro, Santa Luzia/MG, pelo site www.cmsantaluzia.mg.gov.br ou poderá ser obtido por meio do e-mail



E VOCÊ?

JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?



Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 28/12/23
RETIRADO EM ___/___/___
Setor de Protocolo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2024
Edital nº 004/2024
Pregão Presencial nº 004/2024
Registro de Preços nº 004/2024

Data e Horário da Sessão de Julgamento	12/01/2024 às 09:00 horas
Local da Sessão de Julgamento	Na Sede da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, com sede na Rua Direita, n.º 750, no Centro do município de Santa Luzia/MG, pelo seu Presidente, o senhor **WAGNER DE ANDRADE PEREIRA**, e pelo pregoeiro da Casa Legislativa, o senhor **Lorran M. Lima Guimarães**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente Pregão Presencial para Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições por meio de contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante deverá apresentar na Sessão Pública, **fora dos envelopes**, os documentos abaixo, necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

3.1.1. Original ou cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.1.3. Certidão expedida pela junta comercial ou registro de pessoa jurídica, expedido pelo cartório comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;

3.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, podendo utilizar-se do modelo constante no **ANEXO V** deste edital;

3.1.5. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição;

3.1.6. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, pública ou particular, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**;

3.1.7. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento;

3.1.8. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados;

3.1.10. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, cujas declarações obrigarão a Licitante, administrativa e civilmente;

3.1.11. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas.



IV. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **02 (dois) envelopes devidamente lacrados**, e atender aos seguintes requisitos:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- ENVELOPE "A": Proposta de Comercial- ENVELOPE "B": Documentos de Habilitação |
|---|

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>PREGÃO N° 004/2024 ENVELOPE "A": PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:</p>
--

<p>PREGÃO N° 004/2024 ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:</p>

4.2. Quanto ao envelope "A", relativo à proposta comercial:

4.2.1. As Proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo seu representante legal.

4.2.2. A **Proposta de Preços** deverá conter:

a) valor do "**PREÇO UNITÁRIO**" e "**PREÇO TOTAL**" de cada item cotado, a quantidade e o "**PREÇO GLOBAL**" da proposta, em moeda corrente nacional, de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital, bem como o "**CARIMBO**" da empresa proponente, "**NOME**" e "**ASSINATURA**" do representante legal.

b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.



c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza ao julgamento com mais de um resultado.

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) quaisquer outras informações que a Proponente julgar necessárias.

4.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo quando se tratarem de erros materiais ou de cálculo, identificáveis facilmente e que não acarretem prejuízo à lisura do processo licitatório.

4.2.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (valor médio obtido mediante pesquisa de mercado) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.2.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.7. Não serão aceitas propostas rasuradas.

4.2.8. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.3. Quanto ao envelope "B", relativo à habilitação:

4.3.1. Habilitação Jurídica

a) Original ou cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou da isenção de tributos desta espécie;

§1º. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

§2º. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

§3º O benefício de que trata o §1º não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

§4º A não regularização da documentação, no prazo fixado no §1º, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.3. Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



b) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

4.3.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante.

4.3.5. Outras comprovações:

a) Declaração de Idoneidade, informando que **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação** no certame, declarando, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição, podendo se utilizar do modelo constante no **ANEXO VI**;

4.3.6. Informações Complementares:

a) Os **documentos necessários à habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**, neste caso **apresentar** os documentos a ser autenticados, preferencialmente, no mínimo, **30 minutos antes da abertura da sessão do pregão**.

b) Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

c) Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contiver qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

V. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 03 deste



Edital, e legislação correlata.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e as Declarações já mencionadas nos itens anteriores.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

VI. DO JULGAMENTO

6.1. Na data e hora especificadas, imediatamente após a identificação e credenciamento das empresas presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item "4.1.1" do presente Edital. Na sequência, o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope "A").

6.2. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço por item. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas empresas.

6.3. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço, para que apresentem, se desejarem, novos lances verbais e sucessivos, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item "6.3", poderão os autores das três melhores propostas classificadas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de dois por cento (2%) do valor total** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



6.8.1. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições da alínea "a".
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a".
- d) Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço e observado o direito de preferência previsto no item 6.8.1, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos documentos exigidos para o presente pregão.

6.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a proponente vencedora.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

6.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido preço melhor.

6.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

6.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.